



Manaus, 18 de agosto de 2023

Edição nº 3127 Pag.73

### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

#### PORTARIA MPC/AM N.º 07, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Institui e Dispõe sobre a Central de Recursos do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Amazonas – MPC/AM.

**A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57,58, 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar as atividades recursais, bem como buscar maior celeridade processual e o devido processo legal após decisões monocráticas e/ou colegiadas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas dissonantes do entendimento do Parquet;

**CONSIDERANDO** que a atuação recursal é fundamental na concretização da uniformização de jurisprudência da Corte de Contas;

**CONSIDERANDO** ainda que os novos entendimentos do Supremo Tribunal Federal na interpretação dada ao art. 37, §5º da CF/88 em matéria de prescrição exigem uma atuação ainda mais célere do Parquet;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, o serviço denominado CENTRAL DE RECURSOS que trabalhará em auxílio aos membros do Parquet na interposição de iniciais de recursos e respectivas razões.

**Art. 2º** - A CENTRAL DE RECURSOS será integrada à Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas e considerará o volume de serviço para a respectiva alocação ao quadro de servidores, residente(s) jurídico(s) e estagiário(s).





Manaus, 18 de agosto de 2023

Edição nº 3127 Pag.74

**Art. 3º** - A coordenação da CENTRAL DE RECURSOS será desenvolvida pelo Procurador(a)-Geral de Contas, a quem incumbirá a administração, orientação e distribuição das atividades, podendo tais funções serem delegadas.

**Art. 4º** - As solicitações de serviços pelas Procuradorias de Contas destinadas à CENTRAL DE RECURSOS deverão ser encaminhadas ao Procurador(a)-Geral de Contas, que distribuirá os trabalhos e designará pessoal para atuação.

**Parágrafo Único:** A CENTRAL DE RECURSOS atuará apenas em auxílio às Procuradorias de Contas após solicitação expressa destas na forma do caput, em nada modificando as competências, prerrogativas, e regras de distribuição das Procuradorias de Contas.

**Art. 5º** - Compete à CENTRAL DE RECURSOS:

I- Elaborar minutas de iniciais de recursos, bem como das respectivas razões;

II- dar suporte técnico e operacional às Procuradorias de Contas, nas situações processuais em que se vislumbre necessidade de interposição de recursos;

III- manter procedimentos de acompanhamento e controle das decisões do Tribunal de Contas sempre que houver divergência com os pronunciamentos do Ministério Público de Contas;

IV- manter procedimentos de acompanhamento e controle das decisões do Tribunal de Contas e dos prazos recursais, relativamente aos feitos em que haja ofício ou a feitos específicos solicitados expressamente pelas Procuradorias de Contas.

**Parágrafo Único:** após a elaboração das minutas de iniciais de recursos, bem como das respectivas razões, os documentos gerados serão remetidos à Procuradoria competente para correção e, após aprovação e assinatura pelo membro do Parquet responsável, protocolização das Peças junto à Diretoria do Ministério Público de Contas.

**Art. 6º** - Nos termos do art. 57 e do art. 58 do Regimento Interno do TCE/AM, poderá o Procurador(a)-Geral de Contas exercer as competências de interposição dos recursos previstos em lei, sempre que o Procurador(a) delegatário se abster ou se encontrar impedido, por qualquer que seja o motivo, de atuar em sede recursal.





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de agosto de 2023

Edição nº 3127 Pag.75

**Art. 7º** - As dúvidas e os casos omissos na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo(a) Procurador(a)-Geral do MPC/AM.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 18 de agosto de 2023.

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA  
Procuradora-Geral

### ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

#### DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 125/2023

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

**CONSIDERANDO** a solicitação da GTE – Conservação e Manutenção do TCE/AM, formalizada por meio do Memorando nº 82/2023/GTE-CM/DIAI, referente a Pedido de aquisição de peças para Elevador - Panorâmico ECP (Manutenção Corretiva realizada em 07/08/2023), necessidade de aquisição de peças pelo TCE/AM - Elevador Equipamento nº 132564;



#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br